



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 074/2022 de 02 de março de 2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 17 de maio de 2022.

HORA: . Às 08:00 horas - entrega dos envelopes / credenciamento. (Horário de MT)
Às 08:15 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.
Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT.

1.2. Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e às **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

1.3. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea “a” Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da Presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÕES EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE FABRICADA E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, Conforme Memorial Descritivo e Projeto.

2.2. O Edital e todos os elementos que o integram, inclusive os anexos, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site Oficial www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência - Licitações).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3. DA VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

3.1. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta poderá o licitante realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por representante da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13 às 17 horas, mediante agendamento prévio a ser realizado junto ao setor de licitações da Prefeitura, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, ou pelos telefones (66) 3523-1035/1036.

3.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

3.4. Para a realização da visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3.5. Ao término da visita técnica será emitido pela Prefeitura, o Atestado de Visita, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Secretaria Municipal de Obras ou Depto. de engenharia da Prefeitura e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação no envelope nº 01.

3.6. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

3.7. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar juntamente com a documentação da habilitação técnica no envelope nº 01, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.

3.8. Tendo em vista a visita técnica ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

3.9. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4. SUPORTES LEGAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes aplicáveis a matéria, sujeitando-se os licitantes incondicional e irrestritamente às mesmas.

4.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: PREFEITURAMUNICIPAL

Código: 424

Órgão: 11– Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 1040 – Construir Barracão e Oficina de Maquinários.

Elemento de Despesa: 44.90.51.000.00 – Obras e Instalações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas, previamente, cadastradas junto ao cadastro do Município e habilitadas especificamente ao objeto da mesma e que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução dos serviços de que trata o presente Edital.

6.1.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

6.1.3 - Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo único, da Lei Federal das Licitações, a critério do Município. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Poderão participar deste certame licitatório pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO VI** deste Edital, **firmada pelo representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. A declaração em questão deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Documentos de habilitação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. A comprovação solicitada no item 7.1. também poderá ser feita mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2022.

7.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Após classificadas as propostas, será assegurado às microempresas e empresa de pequeno porte o direito de preferência à contratação, conforme legislação pertinente.

7.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.5.1. A Presidente da CPL consultará micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor seja igual ou superior em até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar nova proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

7.5.1.1. Caso a pequena ou a microempresa manifeste interesse em apresentar nova proposta será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.5.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, a Presidente da CPL examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro ou pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.6. Se a micro ou pequena empresa detentora da proposta de menor valor não apresentar nova proposta de preços e/ou não atender às exigências de habilitação, a Presidente da CPL convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.1. Caso não haja micro ou pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta de preço, será adjudicado o objeto do certame ao licitante originalmente detentor da melhor proposta.

7.7. O disposto supramencionado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena ou microempresa.

7.8. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será o sorteio.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações deste Município de Nova Santa Helena/MT E pelo e-mail: llicitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

8.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo VI**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2022; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida por verdadeira da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo V**), da qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa representada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo VI**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2022; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);

9.1.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento NÃO EXIME de ele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

9.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1 letras “a” e “b” não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.5. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Presidente da CPL reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

9.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e em seguida dos envelopes de “Proposta de Preços”, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As proponentes deverão apresentar a Documentação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes distintos e separados, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados.

10.2.1. O envelope Nº 01, da Documentação de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.2.2. O envelope Nº 02, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.4. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser inseridos no **envelope nº 01** e apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.2. A licitante deverá apresentar a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo VII**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

11.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

11.3.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.3.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.4. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.7. No caso de **empresa** ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

11.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Proponente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**

11.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

11.4.8. A Certidão descrita no item 11.4.4 e 11.4.5, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.4.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Cópia dos RG/CPF do (s) profissional (is) que forem responsáveis pela prestação dos serviços;

11.5.2. Registro do profissional responsável técnico pela empresa que irá prestar o serviço, perante ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com habilitação para a prestação dos serviços objeto do presente edital.

11.5.3. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da empresa participante e dos responsáveis técnicos, e visto do registro no CREA-MT, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritas ou registradas em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/1997, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

11.6 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação

11.6.2. **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**;

11.7. As empresas licitantes deverão trazer toda a documentação exigidas neste edital original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório OU ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo ser apresentado os respectivos originais; para as declarações e demais documentos que careçam de assinaturas dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

licitantes deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório por verdadeira, sob pena de desclassificação.

12. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

12.1. No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

12.2. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

12.3. O exame da Documentação sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

12.4. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

12.5. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.6. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.7. Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas às formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.

12.8. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.

12.8.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.9. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

12.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que resultaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1. Antes do horário previsto ao início da sessão, cada empresa licitante interessada deverá encaminhar ao setor de licitação os envelopes de habilitação e propostas, para que assim sejam abertos e julgados pela comissão permanente de licitação

13.2. Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo, sub item 1.3.1 do presente Edital, as empresas licitantes interessadas em participar do certame, deverão entregar seus envelopes para participação da referida licitação em questão, devendo entregar seus envelopes de documentação de habilitação e proposta de preço, à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão rubricados no início da sessão.

13.3. A empresa interessada deverá seguir todas as normas deste edital para participar do certame.

13.4. Os envelopes de documentação e proposta poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Santa Helena/MT por outros meios, a critério do licitante, sendo sua a responsabilidade pela garantia da inviolabilidade dos mesmos até que cheguem à responsabilidade da Comissão, os quais em caso de serem violados serão de plano repudiados, culminando no indeferimento da participação da empresa no certame.

13.5. Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, endereçados à Presidência da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos (ENVELOPE 01- DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE 02- PROPOSTA).

13.6. Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 não deverão conter rasuras ou entrelinhas.

13.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

13.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.9. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.10. Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail; devendo todas as licitantes interessadas em participar do certame encaminhar documentação e propostas em envelopes lacrados.

14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

14.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

6.4.2 - Para efeito de julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se, as demais, na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

15. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

15.1. Os invólucros contendo a Documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

15.2. A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada sempre em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

15.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.

15.4. Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e Comissão.

15.5. O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Diário Oficial, abrindo-se prazo recursal.

15.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

15.7.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

15.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

15.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação da Prefeitura, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

15.11. Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

15.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.

16.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Todos os atos decorrentes deste certame deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

17.2. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo as razões e contrarrazões serem entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3523-1035 / 3523-1036.

17.3. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

17.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácias suspensivas aos demais recursos.

17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços (fornecimento e montagem), objeto desta licitação, no prazo máximo de **60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

18.1.1. A ordem de serviço deverá ser expedida pela **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**. Após a assinatura da ordem de serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar no Departamento de Engenharia da Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66).

18.2. O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

18.3. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela PREFEITURA.

19. DO VALOR

19.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R\$ 331.828,64** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo esse o preço máximo que esta Prefeitura se dispõe a pagar pelo fornecimento e montagem dos barracões.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos correspondentes ao objeto licitado serão efetuados mediante liberação dos recursos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, com base no andamento dos serviços, através de medição realizadas pela Prefeitura e mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20.1.1. A medição dos serviços executados será efetivada em uma única vez. Todavia a medição será realizada após a conclusão dos serviços executados (fornecimento e montagem dos barracões).

20.2. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na PREFEITURA.

20.3. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, fatura ou Recibo de forma discriminada.

20.4. O pagamento da medição fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo RFB/PGFN;

21. DO CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo X** deste Edital.

21.2. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

21.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência da Prefeitura.

21.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT.

21.6. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços in loco dentro dos padrões estabelecidos pelo Município Municipal, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

22.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

22.5. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

22.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

22.8. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Fornece os Serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

22.11. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

22.12 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, decorrentes do aumento dos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

22.13 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente ou parcialmente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, por motivo superveniente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22.14 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

23.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

23.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações a serem assumidas pelas Licitantes.

23.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

23.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do CONTRATO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A Fiscalização dos serviços executados será efetuada por Engenheiro (s) Fiscal (is), designado (s) pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, profissional com habilidade ou conhecimentos especiais que o fazem dominar determinado saber ou fazer humano e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

26.2 – O Município, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo.

26.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização do Município, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26.4- O Foro da Comarca de Itaúba-MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referente a esta licitação e procedimento dela resultante.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer informações e esclarecimentos relativos a presente Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 as 17:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou pelo telefone (066) 3523-1035 ou 3523-1036.

27.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Carta Proposta

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP)

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Modelo de Atestado de Visita

Anexo VI: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo VII: Minuta do Contrato

Anexo VIII: Memorial Descritivo.

Nova Santa Helena/MT, 28 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO I – MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA PROPOSTA

À
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezada Senhora,

A empresa acima identificada vem através de o presente propor proposta de preços para contratação de empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pré-fabricada e cobertura em estrutura metálica conforme projeto, arquitetônico, para atender a secretaria de transportes, obras e serviços públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

Nossa proposta tem o preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso);

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa

(assinatura e identificação do responsável)
Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº ____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÕES EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE FABRICADA E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO, ARQUITETÔNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO III – MOD. DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **representante legal ou pelo contador da empresa** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal ou Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO V– MOD. DE ATESTADO DE VISITA
(Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura)

ATESTADO DE VISITA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.214.704/0001-18, situada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena-MT, através da Comissão Permanente de Licitação / Departamento de Engenharia **ATESTA** para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pré-fabricada e cobertura em estrutura metálica conforme projeto, arquitetônico, para atender a secretaria de transportes, obras e serviços públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que o Sr._____, cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, na cidade de _____, VISITOU e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data

DEPTO. DE ENGENHARIA

PRESIDENTE DA CPL

REPRESENTANTE DA LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista e facultada no Edital em epígrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes dos projetos, planilhas e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/_____.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.214.704/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, e inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para fornecimento e montagem de barracões em estrutura de concreto pré-fabricada e cobertura em estrutura metálica conforme projeto, arquitetônico, para atender a secretaria de transportes, obras e serviços públicos do Município de Nova Santa Helena/MT**, Conforme, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços por regime de **PREÇO GLOBAL**, tendo o contratado a obrigação de cumprir horários preestabelecidos pela administração municipal, sendo de sua responsabilidade o bom andamento das obras municipais, observando as normas especificadas no código de postura do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Fica estipulado entre as partes o valor total de **R\$ (extenso)**, que será pago mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" e devidamente atestadas pelo responsável técnico da obra, e após a emissão da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3.2. O pagamento só será efetuado após a realização das medições e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de _____ dias, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____/____/____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Caso se faça necessário, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

RECURSO:

Ficha:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda correrão por sua conta e risco as consequências de:

8.2. Disponibilizar um profissional na área de engenharia civil, registrado no CREA, responsável pela execução da obra durante a vigência do contrato.

8.3. Sua negligência, imperícia ou imprudência;

8.4. Imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo as disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;

8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;

8.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade.

8.7. Não interromper os serviços ajustados, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

8.8. Todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer todos os dados e condições para que a CONTRATADA preste seus serviços à contento;
- 9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- 9.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações assumidas pela CONTRATADA neste contrato;
- 9.4. efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 – Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

10.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10.3. Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Transcorridos o prazo estabelecido para execução dos serviços, poderá o Município cancelar o contrato, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 – Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

11.2. No caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

11.3. Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

11.4. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

11.5. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

11.6. A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

11.7. A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

11.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.10. **Por** iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – O valor contratado será fixo e irreajustável, ressaltando disposições da Lei nº 8.666/93.

12.2 – De acordo Com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas da CONTRATADA, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12.3 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será a Tabela SINAP e SICRO).

12.4 – Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

15.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

20.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

20.3. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

20.4. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/2022, Processo Administrativo nº XX/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

21.2 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

21.3 – Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CERTIDÕES

22.1 – Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			
CND/TRABALHISTA			

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de _____, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em ____ (extenso) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de ____ (extenso) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

Testemunha
CPF:

CONTRATADA

Testemunha
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACÕES PRÉ-FABRICADOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.(R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	509533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO 10,77X15,00M, COM PILARES EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, ÁREA TOTAL DE 161,52M²	UN	1,00	R\$ 64.491,14	R\$ 64.491,14
2	509534	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO 15,50X50,00M, COM PILARES EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, ÁREA TOTAL DE 775,00M²	UN	1,00	R\$ 267.337,50	R\$ 267.337,50

OBRA: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO PARA REFEITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FINALIDADE: INFRA-ESTRUTURA

ÁREA TOTAL: 161,52m²

ENDEREÇO DA OBRA: RUA PARÁ, QUADRA 169, S/N

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. KADE R. D. PORFÍRIO – CREA/MT 044319

- Largura de 10,77 metros (considerando Beiral)
- Comprimento de ampliação igual a 15 metros.
- Pé Direito de 6,0 metros (livre)
- Pilares em concreto armado pré-fabricados com formato retangular nas dimensões mínimas de 18cm x 23cm, Fck ≥ 30MPa. Aço CA-50 e Aço CA-60.
- Estrutura de sustentação da cobertura Tesouras Metálicas conforme croqui anexo.
- Terças em Perfil Ue75x40x15 CH 2,25mm. Aço USI-CIVIL 300 / ASTM-A36
- Cobrimento superior e fechamento dos oitões com telhas termo acústicas TP-40 0,43mm. 30mm.
- Pintura com tinta anticorrosiva na cor a definir pela Prefeitura.
- Fundações feitas com perfuratriz hidráulica, concretadas in loco com coroamento superior.
- Execução de tirantes, contraventos e vigas de rigidez.
- Área útil da edificação a executar: 161,52m²

1.0 INTRODUÇÃO

O Presente memorial tem a finalidade de descrever o produto a ser recebido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT que será um Barracão Pré-fabricado em Estrutura Mista de Concreto Armado com Cobertura Metálica, onde será montado e implantado na área de futura sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, denominada Quadra 169, Lotes 01 a 22. Com dimensões de 161,52m²



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

(Cento e sessenta e um, cinquenta e dois metros quadrados) para a finalidade de Refeitório.

A presente descrição não prevê, nesta etapa, obras complementares.

2.0 LOCALIZAÇÃO

A estrutura será montada e implantada na futura sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme croqui abaixo:



3.0 GENERALIDADES

- Nestas Especificações é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante da Prefeitura Municipal, engenheiro civil, a quem a Executante se reportará tecnicamente.
- As Especificações ações serão rigorosamente obedecidas, como se fossem transcritas no Contrato para a execução das Obras e Serviços.
- Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois a Prefeitura de Nova Santa Helena-MT não aceitará, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.
- A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.
- Perante a Fiscalização da Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinentes a essas Especificações Técnicas
- Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.
- Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.
- Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.
- A Fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.
- A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte da Prefeitura.
- A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.
- A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços.
- Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.
- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante.
- A Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- Os prazos para início e conclusão da obra serão os constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”

4.0 DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1 Serviços Preliminares

- Deverão ser tomadas todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água, etc;
- Afixar em local visível a placa de obra afim de que a equipe de fiscalização dos Conselhos Federais (CREA, CAU) possam fazer as devidas verificações, respeitando desta forma as normativas vigentes
- Deve ser providenciada uma área do lote para almoxarifado e depósito de materiais;
- Executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes sempre que possível. Quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deve ser consultada a própria Fiscalização.

2.2 Locação

- Verificar previamente o alinhamento predial e efetuar a correta demarcação do lote em matrícula com auxílio de equipe de topografia e profissional legalmente habilitado. Determinadas prefeituras poderão exigir solicitação prévia do setor responsável.
- Deverá ser executado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados;
- A locação será executada com gabaritos de madeira implantados fora do perímetro das edificações, devidamente nivelados, e neles serão marcados os eixos de referência;
- As cotas de piso acabado deverão ser observadas em planta.

2.3 Movimentação de Terra

- Deverá ser efetuada por parte do proprietário ou construtora a limpeza do terreno por completo, deixando o local da obra livre de qualquer entulho, fundação antiga, fossa ou qualquer material encontrado que venha a dificultar a execução da obra.
- Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, contemplando aterro e compactação se necessário;
- Para aterros poderão ser utilizados solos residuais argilosos aluvionares, solos de alterações de rocha decomposta ou solos que apresentam elevado teor de cascalho. Deverão ser evitados materiais que possuam matéria orgânica e baixo índice de suporte.

2.4 Infraestrutura

- Serão executadas 8 fundações simples.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.5 Superestrutura

- O barracão a ser executado pela contratada será composto por 8 pilares pré-moldados 18x23x650cm.

2.5.1 Particularidades das Estruturas em Pré-Moldado

- A infra e supra-estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra.
- As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues ao projetista e proprietário as especificações utilizadas com projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o Fck de 30MPa, dimensões devem gerar pé direito de 6,00metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares, caso necessários.

2.6 Paredes e Platibanda

- Conforme projeto com finalidade específica, o proprietário optou pela não vedação lateral da edificação.

2.7 Cobertura

- A estrutura de cobertura será executada conforme projeto apresentado, com uma estrutura em duas águas com inclinação de 14%, perfis metálicos dimensionados a fim de garantir a segurança e estabilidade da estrutura.
- Os perfis da estrutura metálica da cobertura receberão pintura esmaltada na cor azul cinza subgray. Serão executados aproximadamente 161,00m² de cobertura com telha Termoacústica trapezoidal TP40 (ALZ 28- EPS30).

2.9 Pintura

- Pilares: pintura tinta acrílica em três demãos na cor cinza.
- OBSERVAÇÕES

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento;
As superfícies a serem pintadas devem estar limpas e livres de pó;
As cores devem ser definidas pelo Proprietário.

2.10 Instalações Elétricas

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá instalação elétrica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.11 Instalações Hidrossanitárias e Pluvial

2.11.1 Água

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá rede de alimentação e distribuição hídrica.

2.11.2 Esgoto Sanitário

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá peças sanitárias, bem como rede coletora, distribuidora de esgotamento sanitário e sistemas de tratamento e destinação final.

2.11.3 Instalações Pluviais

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá rede coletora e distribuidora de águas pluviais.

2.12 Segurança do Trabalho

O construtor terá como obrigação:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da obra em questão.
- Apresentar durante a execução da obra, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente obra.
- Manter durante a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na obra.
- Exigir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), como capacete, óculos de proteção, luvas, botinas, protetor solar e protetor auricular.
- Sinalizar o local da obra e/ou serviço adequado, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

OBS: Os detalhes não apresentados neste memorial, e não previstos, serão especificados pelo Resp. técnico no decorrer da Obra.

2.13 Limpeza

- Após o término dos serviços acima especificados, a empresa responsável pela obra deverá providenciar a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização. Entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos, deverão ser removidos da obra.
- Para a limpeza, deverá usar, de modo geral, água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá se restringir aos casos em que não seja possível causar danos às superfícies ou peças.
- Azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc. deverão ser totalmente lavados.

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição de serviços executados será efetuada por medição única no ato de verificação da montagem do produto.

6.0 ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Junto ao projeto descritivo é possível encontrar os anexos com detalhamentos e informações complementares para melhor compreensão do produto a ser montado e entregue, abaixo segue relação:

•

MEMORIAL DESCRITIVO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO.

OBRA: FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO PARA CASA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FINALIDADE: INFRA ESTRUTURA

ÁREA TOTAL: 775,00m²

ENDEREÇO DA OBRA: RUA PARÁ, QUADRA 169, S/N

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. KADE R. D. PORFÍRIO – CREA/MT 044319

- Largura de 15,50 metros (considerando Beiral)
- Comprimento de ampliação igual a 50 metros.
- Pé Direito de 6,0 metros (livre)
- Pilares em concreto armado pré-fabricados com formato retangular nas dimensões mínimas de 25cm x 35cm, Fck ≥ 30MPa. Aço CA-50 e Aço CA-60.
- Estrutura de sustentação da cobertura Tesouras Metálicas conforme croqui anexo.
- Terças em Perfil Ue75x40x15 CH 2,25mm. Aço USI-CIVIL 300 / ASTM-A36
- Cobrimento superior e fechamento dos oitões com telhas metálicas galvalume ondulada espessura de 0,43mm ou trapezoidal TP-40 0,43mm.
- Pintura com tinta anticorrosiva na cor a definir pela Prefeitura.
- Fundações feitas com perfuratriz hidráulica, concretadas in loco com coroamento superior.
- Execução de tirantes, contraventos e vigas de rigidez.
- Área útil da edificação a executar: 775m²

1.0 INTRODUÇÃO

O Presente memorial tem a finalidade de descrever o produto a ser recebido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT que será um Barracão Pré-fabricado em Estrutura Mista de Concreto Armado com Cobertura Metálica, onde será montado e implantado na área de futura sede da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Públicos, denominada Quadra 169, Lotes 01 a 22. Com dimensões de 775,00m² (setecentos e setenta e cinco metros quadrados) para a finalidade de Casa de Máquinas. A presente descrição não prevê, nesta etapa, obras complementares.

2.0 LOCALIZAÇÃO

A estrutura será montada e implantada na futura sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme croqui abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



3.0 GENERALIDADES

- Nestas Especificações é denominada de "Executante" a Empresa vencedora da Licitação, e "Fiscalização" o representante da Prefeitura Municipal, engenheiro civil, a quem a Executante se reportará tecnicamente.
- As Especificações ações serão rigorosamente obedecidas, como se fossem transcritas no Contrato para a execução das Obras e Serviços.
- Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois a Prefeitura de Nova Santa Helena-MT não aceitará, em hipótese alguma, alegações da Executante referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.
- A Executante efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra.
- É de inteira responsabilidade da Executante a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subseqüentes.
- Perante a Fiscalização da Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, a Executante será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinentes a essas Especificações Técnicas

- Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.
- Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados.
- Todos os materiais serão rigorosamente de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes, inclusive com a utilização de todos os acessórios.
- A Fiscalização não exime a Executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.
- A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte da Prefeitura.
- A vigilância do Canteiro de Obras é de total responsabilidade da Executante, que deverá impedir o acesso de pessoas estranhas à obra, e se responsabilizará por danos na área, tais como: depredação, roubos, etc.
- A Executante deverá entregar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) de execução das Obras e Serviços.
- Todos os serviços serão executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o Projeto e Especificações, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.
- O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da Executante.
- A Prefeitura de Nova Santa Helena-MT, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício.
- Os prazos para início e conclusão da obra serão os constantes no Edital de Licitação e no Contrato da mesma.
- O Empreiteiro da obra será responsável e responderá durante 5 (cinco) anos pela execução e qualidade dos materiais empregados, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, que diz: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o Empreiteiro de materiais e execução responderá durante 5 (cinco) anos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra.”

4.0 DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1 Serviços Preliminares

- Deverão ser tomadas todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água, etc;
- Afixar em local visível a placa de obra afim de que a equipe de fiscalização dos Conselhos Federais (CREA, CAU) possam fazer as devidas verificações, respeitando desta forma as normativas vigentes
- Deve ser providenciada uma área do lote para almoxarifado e depósito de materiais;
- Executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes sempre que possível. Quando se situarem nas áreas de construções e de arreamento deve ser consultada a própria Fiscalização.

2.2 Locação

- Verificar previamente o alinhamento predial e efetuar a correta demarcação do lote em matrícula com auxílio de equipe de topografia e profissional legalmente habilitado. Determinadas prefeituras poderão exigir solicitação prévia do setor responsável.
- Deverá ser executado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados;
- A locação será executada com gabaritos de madeira implantados fora do perímetro das edificações, devidamente nivelados, e neles serão marcados os eixos de referência;
- As cotas de piso acabado deverão ser observadas em planta.

2.3 Movimentação de Terra

- Deverá ser efetuada por parte do proprietário ou construtora a limpeza do terreno por completo, deixando o local da obra livre de qualquer entulho, fundação antiga, fossa ou qualquer material encontrado que venha a dificultar a execução da obra.
- Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, contemplando aterro e compactação se necessário;
- Para aterros poderão ser utilizados solos residuais argilosos aluvionares, solos de alterações de rocha decomposta ou solos que apresentam elevado teor de cascalho. Deverão ser evitados materiais que possuam matéria orgânica e baixo índice de suporte.

2.4 Infraestrutura

- Serão executadas 22 fundações simples.

2.5 Superestrutura

- O barracão a ser executado pela contratada será composto por 22 pilares pré-moldados 25x35x800cm.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2.5.1 Particularidades das Estruturas em Pré-Moldado

- A infra e supra-estrutura serão executadas em concreto armado pré-moldado, de acordo com as Normas da ABNT. A empresa contratada para a execução será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminhada ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações nos demais projetos sem o aval do responsável são de inteira responsabilidade da empresa executora da obra.
- As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender os exigidos na NBR 9062 e 6118, bem como serem entregues ao projetista e proprietário as especificações utilizadas com projeto específico e ART de projeto e execução das estruturas. As especificações mínimas são o Fck de 30MPa, dimensões devem gerar pé direito de 6,00 metros, além de prever o contraventamento e tirantes adequado aos pilares, caso necessários.

2.6 Paredes e Platibanda

- Conforme projeto com finalidade específica, o proprietário optou pela não vedação lateral da edificação.

2.7 Cobertura

- A estrutura de cobertura será executada conforme projeto apresentado, com uma estrutura em duas águas com inclinação de 14%, perfis metálicos dimensionados a fim de garantir a segurança e estabilidade da estrutura.
- Os perfis da estrutura metálica da cobertura receberão pintura esmaltada na cor azul cinza subgray. Serão executados aproximadamente 775,00m² de cobertura com telha trapezoidal TP40 (ALZ 28) ou ondulada galvalume.

2.9 Pintura

- Pilares: pintura tinta acrílica em três demãos na cor cinza.
- OBSERVAÇÕES

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento;
As superfícies a serem pintadas devem estar limpas e livres de pó;
As cores devem ser definidas pelo Proprietário.

2.10 Instalações Elétricas

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá instalação elétrica.

2.11 Instalações Hidrossanitárias e Pluvial

2.11.1 Água

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá rede de alimentação e distribuição hídrica.

2.11.2 Esgoto Sanitário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035 – fax: (66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá peças sanitárias, bem como rede coletora, distribuidora de esgotamento sanitário e sistemas de tratamento e destinação final.

2.11.3 Instalações Pluviais

- A pedido do cliente e a finalidade a qual se destina a edificação não possuirá rede coletora e distribuidora de águas pluviais.

2.12 Segurança do Trabalho

O construtor terá como obrigação:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da obra em questão.
- Apresentar durante a execução da obra, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente obra.
- Manter durante a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na obra.
- Exigir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual (EPI), como capacete, óculos de proteção, luvas, botinas, protetor solar e protetor auricular.
- Sinalizar o local da obra e/ou serviço adequado, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

OBS: Os detalhes não apresentados neste memorial, e não previstos, serão especificados pelo Resp. técnico no decorrer da Obra.

2.13 Limpeza

- Após o término dos serviços acima especificados, a empresa responsável pela obra deverá providenciar a limpeza do canteiro de obra. A edificação deverá ser deixada em condições de pronta utilização. Entulhos e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos, deverão ser removidos da obra.
- Para a limpeza, deverá usar, de modo geral, água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá se restringir aos casos em que não seja possível causar danos às superfícies ou peças.
- Azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc. deverão ser totalmente lavados.

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição de serviços executados será efetuada por medição única no ato de verificação da montagem do produto.

6.0 ANEXOS

Junto ao projeto descritivo é possível encontrar os anexos com detalhamentos e informações complementares para melhor compreensão do produto a ser montado e entregue, abaixo segue relação: